



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

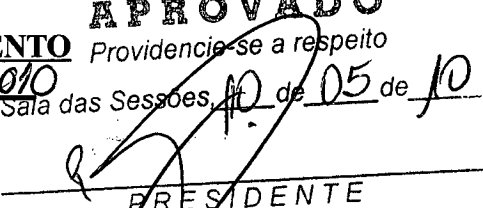
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br

APROVADO
REQUERIMENTO Providencie-se a respeito

Nº 193/2010

Sala das Sessões, 10 de 05 de 10


PRESIDENTE

Considerando que chegou a conhecimento deste Vereador que foi solicitada a inclusão do Projeto de Lei Complementar nº 41/2009 na ordem do dia dos trabalhos da Assembléia Legislativa, com o propósito de aumentar o quadro de servidores e estrutura do Tribunal de Justiça, criando-se varas em alguns Municípios do Estado;

Considerando que Pirassununga possui apenas três varas, sofrendo com a sobrecarga de números elevados de processos que poderiam ser adequadamente distribuídos para melhor atendimento da população;

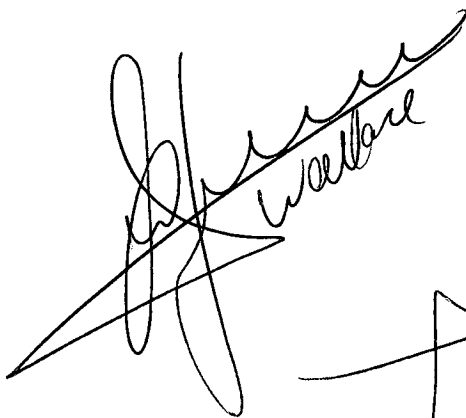
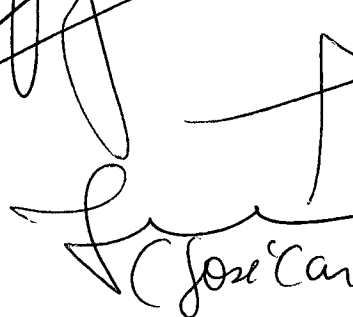
Considerando que de acordo com informações não atualizadas, tramitam em nossa comarca cerca de 41.000 processos, divididos em três varas, todas com competência cumulativa, incluindo-se feitos da área civil e criminal, além de Juizados Especiais Civil e Criminal, feitos da Infância e Juventude e os Executivos Fiscais;

Considerando, portanto, que há apenas 03 Juízes que exercem cumulativamente todas essas competências da circunscrição, havendo evidente e excessivo volume de trabalho, comprometendo a celeridade processual e conseqüentemente afetando o jurisdicionado;

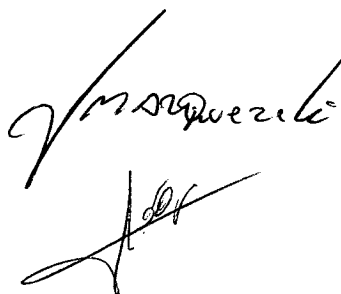
Considerando que a criação da 4ª vara na Comarca de Pirassununga e a instalação de uma Vara do Juizado Cível e Criminal traria inúmeros benefícios ao regular andamento das ações, acrescentando-se, ainda, que promoveria maior recolhimento de valores de preparo ao Estado.

Nestas condições, **requeiro**, à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Deputado Estadual **Major Sérgio Olímpio Gomes**, para que se digne interceder por Pirassununga, apresentando Emenda no Projeto de Lei Complementar nº 41/2009, com vistas à criação da 4ª Vara na Comarca de Pirassununga e a instalação da Vara do Juizado Especial, consoante documentação anexa.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2010.


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador







PODER JUDICIARIO
COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Ofício nº 07/09
Ref: Instalação de nova Vara
Processo 65/1990 (antigo COJ 152/06)

Pirassununga, 27 de março de 2009.

11309 457 0466 310320001434 TEL 02 0016060-90

Excelentíssimo Sr. Presidente:

Pelo presente, temos a honra de dirigir-nos a Vossa Excelência a fim de expor, ponderar e solicitar o que segue.

A Comarca de Pirassununga, classificada em entrância intermediária, conta com três Varas, todas com competência cumulativa, pelas quais tramitam atualmente **40.998 processos**, sendo 7.599 de natureza cível, além de 5.043 do Juizado Especial Cível, 1.466 de natureza criminal, 570 relacionados ao JECRIM, 185 execuções criminais, 484 feitos da Infância e Juventude e 25.651 executivos fiscais.

Pedimos vênias para lembrar que a 3ª Vara de Pirassununga **foi instalada em 1990!** São 19 anos sem qualquer modificação na organização da Comarca.



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Frise-se que a Comissão de Organização Judiciária já opinou favoravelmente à criação da Vara do Juizado Especial. Parece-nos, contudo, sem embargo do grande volume de trabalho no Juizado, que esta talvez não seja a melhor solução para a Comarca.

Com efeito, cremos que a Vara do Juizado Especial Cível, já sinalizada pela Comissão de Organização Judiciária, poderia ser transformada em 4ª Vara, solução muito mais adequada, data vênua, pois implicaria numa melhor distribuição da justiça, dividindo o volume das Varas e também do próprio Juizado Especial Cível.

Cumpre-nos destacar que o movimento judiciário vem sofrendo, nos últimos cinco anos, um considerável aumento, conforme anexa planilha de dados estatísticos, de tal modo que estamos abarrotados de trabalho e, mesmo com redobrado esforço não temos conseguido dar conta da prestação jurisdicional como seria do nosso agrado e como necessitam e merecem os jurisdicionados.

Não se trata, porém, de simples aumento do número de processos, como entendeu a Comissão de Organização Judiciária em pedido anterior. ***A Comarca tem algumas peculiaridades*** que o simples exame de estatísticas não revela e que a nosso ver merecem ser consideradas pela Comissão de Organização Judiciária. Temos enfrentado uma dificuldade bem maior na prestação jurisdicional desde 2005, em razão de muitos litígios envolvendo disputas por sucessão hereditária e várias outras questões no comando da milionária



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PIRASSUNUNGA

"Companhia Müller de Bebidas", produtora da "Caninha 51", produto exporta-
do para mais de 40 países.

Os mais de 50 (cinquenta) processos envolvendo os acionistas da aludida Companhia são de grande complexidade, envolvendo valores estratosféricos, questões jurídicas intrincadas, incomuns, e advogados quase sempre ávidos da prestação jurisdicional. **Acreditamos que dificilmente se verá, no interior paulista, até mesmo em Comarcas de entrância final, tal número de processos envolvendo interesses de tamanho vulto econômico, concentrando tantos escritórios de advocacia de renome.**

Apenas para ilustrar a importância econômica dessas ações, talvez seja necessário esclarecer que o valor venal dos bens deixados pelo fundador da empresa (cujo nome omitimos para que eventual conhecimento deste ofício pela família não gere quaisquer melindres) ultrapassa R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), isso tudo, sem avaliação da marca no inventário. A complexidade do inventário (autos nº 170/05 - 2ª Vara) é tamanha que já são 17 volumes, com mais de 90 apensos!!!

Ainda para ilustrar a complexidade desses feitos, enfatizamos que noutro processo (autos nº 1351/06 - 1ª Vara), uma transação parcial implicou na liberação de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); noutra ação de responsabilidade contra um dos diretores da empresa (autos nº 940/05 - 3ª Vara) o valor da condenação pode chegar a R\$



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PIRASSUNUNGA

13.000.000,00 (treze milhões de reais)¹. Ainda a título ilustrativo, cabe destacar que o patrono da empresa é o famoso escritório Pinheiro Neto que, como é sabido, atua sempre em grandes causas.

Acrescente-se que os vultosos valores discutidos naquelas ações implicam também em recolhimentos expressivos de custas processuais e valores de preparo. Bem por isso a criação e instalação da 4ª Vara teria aspectos positivos também do ponto de vista orçamentário. Com mais um Juiz na Comarca, seriam julgados em menos tempo, entre outros, os processos envolvendo a Companhia Müller de Bebidas; logo, **haveria também um aumento no recolhimento de valores a título de preparo.**

Poder-se-ia imaginar que o aumento de trabalho decorrente dessas lides é apenas passageiro. A realidade, porém, é bem outra. A cada nova Assembléia de Acionistas (que são várias durante o ano) a litigiosidade se acentua e surgem novos processos. Os anos passam, poucas demandas da Companhia são solucionadas e, em regra, se avolumam.

Essa situação peculiar da Comarca de Pirassununga gera um natural acúmulo de trabalho na prestação jurisdicional, que acaba por estender-se a outros processos, que ficam aguardando decisão por conta da necessária e urgente apreciação de muitos pedidos liminares ou de tutela antecipada daquelas demandas da Companhia. Tal situação tende a estender-se por lon-

¹ Houve inclusive decisão de revisão de ofício do valor da causa para fim de recolhimento de custas processuais, decisão pendente de agravo de instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PIRASSUNUNGA

go tempo, quiçá alguns anos, como já vem ocorrendo, até que tais litígios, em número sempre crescente, sejam julgados em definitivo.

Em suma, a Comarca de Pirassununga é verdadeiramente 'sui generis'. Uma cidade de porte médio, classificada em entrância intermediária, com apenas três Varas, todas com competência cumulativa e na qual existem litígios próprios de uma metrópole. Daí porque, com a devida vênia da Comissão de Organização Judiciária, cremos que embora, a rigor, o número de feitos seja insuficiente para a instalação da 4ª Vara, tal pedido se justifica, em razão da complexidade daqueles processos envolvendo a Companhia Müller de Bebidas.

Assim, a criação da 4ª Vara parece-nos urgente e se mostra mais vantajosa para os jurisdicionados que a Vara do Juizado Especial - esta já com parecer favorável da Comissão de Organização Judiciária - pois como é evidente a multiplicidade de questões resolvidas numa Vara comum é muito maior que as matérias (por vezes repetitivas) a cargo do Juizado.

Ademais, a instalação da 4ª Vara poderia contribuir para a futura especialização das Varas hoje existentes, solução que otimizaria os recursos humanos disponíveis. Acrescente-se ainda que o 4º Juiz poderia atuar também no Serviço Anexo das Fazendas, o que contribuiria também para diminuir a sobrecarga dos demais juizes.

Por tudo isso, buscando aprimorar a prestação jurisdicional e resolver o crescente volume de trabalho, requeremos mui respeitosamente, **seja aprovada a criação da 4ª Vara**, instalando-se-a no menor prazo possível.



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Sabemos das dificuldades orçamentárias para a instalação de novas Varas. Ainda assim pedimos vênias para destacar que no caso específico de Pirassununga tal instalação não implicaria, s.m.j., numa substancial elevação de custos ou de folha de pagamento para o Egrégio Tribunal de Justiça, isto porque há na Comarca alguns **funcionários que já incorporaram a gratificação de Diretores ou Escreventes-Chefes** e por várias razões não exercem mais tais funções, de modo que, a critério dessa Egrégia Presidência, **poderiam ser aproveitados para os cargos de chefia da futura Vara**, como já se fez na instalação do Serviço Anexo das Fazendas Públicas, de modo que **o impacto orçamentário seria muito menor que aquele normalmente resultante da criação de nova Vara.**

Salientamos, por outro lado, que a Comarca conta com espaço físico suficiente tanto para a instalação da 4ª Vara, em razão de o Município haver firmado convênio com o Poder Judiciário para a locação de imóvel para novas instalações do Juizado Especial, o que resultou em aumento de espaço disponível no prédio do Fórum. Esclarecemos ainda que, apesar das dimensões um tanto acanhadas do prédio do Fórum, nos dispomos, os três Juizes, a abriremos mão dos gabinetes, tudo para a instalação daquela Vara, tão necessária. É digno de nota ainda que está prevista uma ampliação do prédio do Fórum para o segundo semestre deste ano.


Por fim, enquanto não instalada a futura 4ª Vara, requeremos que seja designado, em caráter permanente, um **Juiz Substituto** com exclusi-



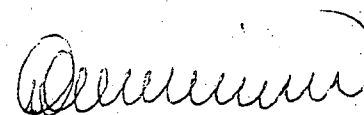
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PIRASSUNUNGA

vidade para a Comarca sede, a fim de auxiliar os juizes titulares das Varas, já tão sobrecarregados.


Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.



DONEK HILSEN RATH GARCIA
Juiz de Direito da 1ª Vara e do SAF



FLÁVIA PIRES DE OLIVEIRA
Juíza de Direito da 2ª Vara e Diretora do Fórum



JORGE CORTE JUNIOR
Juiz de Direito da 3ª Vara e do Juizado Especial Cível

Ao Excelentíssimo Senhor

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTÔNIO VALLIM BELLOCCHI

MD Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo

São Paulo - SP



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Rua José Bonifácio, 70 Centro - Cep 13.631-903 - Pirassununga-SP.

Fone 0xx19 - 35617266

CERTIDÃO

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e da fé que, pesquisando banco de dados no período de janeiro de dois mil á fevereiro de dois mil e nove, dele verificou-se constar a estatística de distribuição conforme quadro a seguir:

CIVEL

ANEXO FISCAL

ANO	1ª VARA	2ª VARA	3ª VARA	TOTAL	ANO	1ª VARA	2ª VARA	3ª VARA	TOTAL
2000	1382	1390	1325	4097	2000	164	177	179	520
2001	1359	1332	1345	4036	2001	725	722	723	2170
2002	1453	1454	1449	4356	2002	245	254	246	745
2003	1764	1781	1737	5282	2003	2544	2532	2537	7613
2004	1495	1434	1442	4371	2004	1542	1546	1547	4635
2005	1636	1605	1606	4847	2005	1479	1480	1482	4441
2006	1707	1706	1734	5147	2006	771	766	766	2303
2007	1915	1912	1887	5714	2007	unificado	unificado	unificado	7493
2008	1984	1933	1885	5802	2008	unificado	unificado	unificado	467
2009	286	305	289	880	2009	unificado	unificado	unificado	73

JECIVEL

ANO	TOTAL
2000	784
2001	893
2002	1400
2003	1425
2004	1657
2005	1671
2006	1811
2007	2179
2008	2089
2009	350

CRIMINAL

JECRIM

ANO	1ª VARA	2ª VARA	3ª VARA	TOTAL	ANO	1ª VARA	2ª VARA	3ª VARA	TOTAL
2000	522	500	511	1533	2000	392	405	405	1202
2001	507	509	501	1517	2001	469	497	490	1456
2002	487	465	466	1418	2002	500	489	511	1500
2003	589	593	596	1778	2003	546	554	547	1647
2004	484	478	477	1439	2004	574	582	577	1733
2005	386	401	395	1182	2005	420	429	413	1262
2006	407	416	417	1240	2006	502	515	505	1522
2007	421	410	416	1247	2007	520	526	520	1566
2008	383	384	386	1153	2008	396	402	399	1197
2009	52	51	52	155	2009	61	65	56	182

JURI

ANO	TOTAL
2000	7
2001	5
2002	12
2003	7
2004	6
2005	6
2006	4
2007	4
2008	1
2009	1

FALIMENTAR

ANO	TOTAL
2000	0
2001	1
2002	0
2003	1
2004	1
2005	0
2006	1
2007	1
2008	0
2009	0

2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
8143	10078	9431	17753	13842	13409	12028	18203	10709	1641

Nada Mais. Pirassununga, 18 de março de 2009. Eu, _____ Zilda Aparecida Cellin Rochetti,
 Escrevente Chefe - matr. 310.322-9, subscrevi e assino.